



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2001

Câmara Municipal de Estreito - MA.

Projeto N.º 05 / 2001

Aprovado Reprovado

Votos Unanidade

Em 25-05-2001

Cloves Valadares da Silva
Vereador

DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REVIVER E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA., no uso de suas atribuições legais, e após ouvir a maioria de seus membros aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública no Município de Estreito-MA, a Associação Comunitária Reviver.

Parágrafo Único: A referida Associação está inscrita no CNPJ sob o número 04 446 160/0001-10.

Art. 2º- Para o disposto no artigo anterior, consideram-se essenciais as atividades desenvolvidas pela a Associação Comunitária Reviver.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito-MA, aos vinte e três dias do mês de maio de 2001.

José Wilson Vilar
José Wilson Vilar
=Vereador=

Cloves Valadares da Silva
Cloves Valadares da Silva
=Vereador=

ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

REVIVER

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REVIVER

ACREV

CAPÍTULO I

DO NOME, LOCALIZAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

ART. 1º- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REVIVER (ACREV.), CONSTITUÍDA EM 16 DE ABRIL DE 2001 É UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS QUE SEGUIRÁ O PRESENTE ESTATUTO.

ART. 2º- A ASSOCIAÇÃO FICA LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTE, Nº 480, CENTRO, ESTREITO -MA.

ART 3º- O PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO E O EXERCÍCIO SOCIAL SERÁ O MESMO DO ANO QUE ELA FOI CONSTITUÍDA;

ART. 4º - SÃO OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO:

- a) PROMOVER COMUNICAÇÃO E A INTEGRAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO, BEM COMO ZELAR PELO BEM ESTAR DOS MENOS FAVORECIDOS DESTE MUNICÍPIO.
PROMOVER A UNIÃO DOS SÓCIOS , ESPECIALMENTE AQUELES QUE VISAM AS MELHORIAS DE VIDA E INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MESMA SE CONSTITUI POR TEMPO INDETERMINADO, E NÃO FAZ DISTINÇÃO PARA INGRESSO DE SEU QUADRO DE SÓCIOS ; RAÇA, CREDO, OU PARTIDO POLITICO.
- b) COOPERAR E TROCAR EXPERIÊNCIAS COM OUTRAS ASSOCIAÇÕES DE OUTRAS COMUNIDADES , DESENVOLVER COMUNICAÇÃO;
- c) FACILITAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO E AÇÃO SOCIAL;
- d) TRABALHAR EM FAVOR DA COMUNICAÇÃO ENTENDIMENTO E INFORMAÇÃO SOCIAL DESENVOLVENDO SEUS ASPECTOS: ECONÔMICO E SOCIAIS.
- e) LUTAR PELA MELHORIA DA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO ASSOCIADO.
- f) PROCURAR PROMOVER SEMPRE QUE POSSÍVEL, CURSOS, CONFERÊNCIAS EVENTOS RECREATIVOS , SEMINÁRIOS VISANDO APERFEIÇOAR O APRENDIZADO DA COMUNICAÇÃO INTERATIVA.
- g) DESENVOLVER FORMAS DE PRODUÇÃO ALTERNATIVAS QUE DESENVOLVAM A ATIVIDADE COMUNICATIVA E INTERATIVA E CONTRIBUA PARA INFORMAÇÃO E A CULTURA DOS SÓCIOS E DA COMUNIDADE.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ENTRADA, SAÍDA E EXCLUSÃO

ART. 5º - SÃO CONSIDERADOS SÓCIOS FUNDADORES, HOMENS E MULHERES MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - SÓ SERÃO ADMITIDOS NOVOS ASSOCIADOS COM APROVAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 6º - A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS SÓ SE DARÁ CASO ELE PRATIQUE QUALQUER ATO QUE VÁ CONTRA OS ESTATUTOS E DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO OU CAUSAR DANOS MATERIAIS, MORAIS OU SOCIAIS AOS PARTICIPANTES DESTA ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 7º SÃO DIREITOS DO ASSOCIADO:

- a) GOZAR DAS VANTAGENS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO;
- b) VOTAR E SER VOTADO EM QUALQUER CARGO OU FUNÇÃO;
- c) PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, DISCUTINDO E VOTANDO OS ASSUNTOS QUE NELA SE TRATAREM;
- d) SOLICITAR, A QUALQUER TEMPO, ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO;
- e) CONVOCAR ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACORDO COM O ARTIGO 13º.

ART. 8º - SÃO DEVERES DO ASSOCIADO:

- a) RESPEITAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A ASSOCIAÇÃO;
- b) CONTRIBUIR POR TODOS OS MEIOS PARA PROMOVER O BOM NOME E FORTALECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO;

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

- a) ART. 9º - CASO O ASSOCIADO COMETA QUALQUER ATO CONTRA O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO OU CAUSAR DANOS MORAIS E SOCIAIS À COMUNIDADE, A ASSEMBLÉIA GERAL PODERÁ RECORRER, AINDA, ALÉM DA EXCLUSÃO.

SEÇÃO IV

DO PATRIMÔNIO

ART. 10º O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ COSTITUÍDO POR:

- a) BENEFÍCIOS CONSTITUÍDOS PELA ASSOCIAÇÃO ;
- b) IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS PELA ASSOCIAÇÃO;
- c) CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS E DOAÇÕES DE TERCEIRO.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS,

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 11º - A ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS É O ORGÃO SUPREMO DA ASSOCIAÇÃO E PODERÁ TOMAR QUALQUER DECISÃO DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO.

ART. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL DEVERÁ SE REUNIR ORDINARIAMENTE, DUAS VEZES PORANO, E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE SE FIZER NECESSARIO.

ART. 13º - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL ODINÁRIA:

- a) AVALIAR APRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA;
- b) PLANEJAR AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO;
- c) ESCOLHER E EMPOSSAR OS NOVOS DIRETORES E CONSELHO FISCAL.

ART. 14º - COMPETE À ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA:

- a) DECIDIR SOBRE OS PONTOS PARA OS QUAIS FOI CONVOCADA.

PARAGRAFO ÚNICO - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ CONVOCADA OU PELA DIRETORIA OU A PEDIDO DE NO MINIMO 30% DOS ASSOCIADOS.

ART. 15 - PARA QUE UMA ASSEMBLÉIA GERAL TENHA VALOR SERÁ NECESSÁRIO A PRESENÇA DE 80% DOS ASSOCIADOS. COM EXCEÇÃO DA ASSEMBLÉIA, PARA A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ NECESSARIO A PRESENÇA DE TODOS OS ASSOCIADOS. CASO NÃO ATINJA O NÚMERO NECESSARIO, SERÁ MARCADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLÉIA GERAL, DEVERÃO SER APROVADOS POR MAIORIA SIMPLES (METADE MAIS UM) DOS PRESENTES. COM EXCEÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, QUE SERÁ POR MAIORIA ABSOLUTA (TODOS OS SÓCIOS)

ART. 16º- O QUE FOR DISCUTIDO EM ASSEMBLÉIA GERAL DEVERÁ CONSTAR DE ATA, APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

SEÇÃO II

DA ADMISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ART. 17º - A ADMINISTRAÇÃO É TAREFA DA DIRETÓRIA E A FISCALIZAÇÃO É TAREFA DO CONSELHO FISCAL.

ART. 18º - A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS: UM DIRETOR PRESIDENTE, UM DIRETOR VICE PRESIDENTE E UM DIRETOR SECRETÁRIO.

ART. 19º- COMPETE Á DIRETÓRIA ;

- a) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO ;

- b) ELABORAR UM PLANO DE ATIVIDADES PARA A APRECIÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL;
- c) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS PENALIDADES ÀS PESSOAS QUE INFRINGIREM O PRESENTE ESTATUTO ;
- d) REUNIR-SE UMA VEZ POR MÊS E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO.

ART. 20º- AO DIRETOR PRESIDENTE

- a) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO;
- b) DELEGAR PODERES ;
- c) REPRESENTAR OFICIALMENTE E JURIDICAMENTE A ASSOCIAÇÃO;
- d) CONVOCAR E PRESIDIR ASSEMBLÉIA GERAL;
- e) ASSINAR ATAS, CHEQUES, ORDENS E PAGAMENTO E TODOS OS OUTROS DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO ;
- f) OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE VENHA A SER ESTABELECIDADA POR REGIMENTO INTERNO COMPLEMENTAR = CABE AO VICE PRESIDENTE, AS MESMAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE , ACIMA RELACIONADA.

ART.21º- AO DIRETOR SECRETÁRIO

- a) CUIDAR DOS LIVROS , ELABORAR ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO;
- b) SUBSTITUIR O PRESIDENTE E VICE NA FALTA DESTES.
- c) COMPETE TAMBÉM AO DIRETOR SECRETÁRIO CUIDAR DA AREA FINANCEIRA E CONTÁBIL.

ART. 22º - O CONSELHO FISCAL SERÁ FORMADO POR 03 ELEMENTOS EFETIVOS ELEITOS NA MESMA OCASIÃO , TENDO FUNÇÃO PRINCIPAL , FISCALIZAR E REVISAR TODA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. APRESENTANDO RELTÓRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS FISCAIS.

CAPITULO IV

ELEIÇÕES

ART. 23º- AS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA (DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE PRESIDENTE, DIRETOR SECRETÁRIO, CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO), SERÃO FEITOS A CADA 2 (DOIS) ANOS, NO MÊS DA MESMA, TOMARÃO POSSE TODOS OS ELEITOS

ART. 24º- CADA ASSOCIADO PRESENTE NA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO TERÁ DIREITO A UM SÓ VOTO, SECRETO.

CAPITULO V

DOS LIVROS

ART. 25º- A ASSOCIAÇÃO DEVERÁ TER:

- a) LIVRO DE MATRICULA DOS ASSOCIADOS ;
- b) LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA ;
- c) LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS;
- d) LIVROS DE CONTABILIDADE EXIGIDOS PELO REGIME INTERNO.

CAPITULO VI

DISSOLUÇÃO

ART. 26º- A DISSOLUÇÃO SÓ SE DARÁ QUANDO OCORRER MOTIVO IMPORTANTE MOTIVADO PELO NÃO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, SE FOR DECIDIDO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS PELA DISSOLUÇÃO DA MESMA.

PARÁGRAFO ÚNICO- EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, O DESTINO DO PATRIMÔNIO SERÁ DETERMINADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE DER A DISSOLUÇÃO.

ART- 27º- OS ASSOCIADOS NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PELOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA ASSOCIAÇÃO, RESPONDENDO POR ELES O PATRIMÔNIO SOCIAL.

ART. 28º- ESTE ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO, NO TODO OU EM PARTE , MEDIANTE DELIBERAÇÃO TOMADA EM ASSEMBLÉIA GERAL .

ART. 29º- OS ARTIGOS OMISSOS NO PRESENTE ESTATUTO SERÃO APRECIADOS E DECIDIDOS SEMPRE EM ASSEMBLÉIA GERAL OUVIDAS AS ENTIDADES OU ORGÃOS COMPETENTES.

O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NESTA DATA , ONDE FOI ASSINADA PELOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA, E DEMAIS ASSOCIADOS CONSTITUTIVOS.

ART. 30º O ASSOCIADO QUE SE COMPROMETER-SE AO PAGAMENTO MENSAL DE TRÊS REAIS NÃO CUMPRINDO COM ESTE MESMO FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE USUFRUIR DE QUAQUER BEM OU BENEFICIO DA ASSOCIAÇÃO.

ART. 31º O ASSOCIADO QUE MUDAR-SE DO MUNICIPIO FICARÁ AUTOMATICAMENTE SUSPENSO DA ASSOCIAÇÃO.

ESTREITO (MA), 16 DE ABRIL DE 2001

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO.

COMUNITÁRIA REVIVER

ESTREITO – MA.

DIRETOR PRESIDENTE: _____

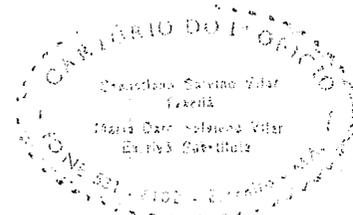
DIRETOR VICE-PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REVIVER
(ACREV)

AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E HUM (2001), NESTA CIDADE DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, AS 20:30 HORAS, REUNIRAM-SE OS SENHORES E SENHORAS CONSTANTES DA LISTA DE PRESENCAS RETROS, COM A FINALIDADE DE FUNDAR A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REVIVER COM A SIGLA (ACREV), OS PRESENTES INDICARAM PARA DIRIGIR OS TRABALHOS, O SENHOR PAULO RICARDO PAIXÃO DA SILVA QUE ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DA REUNIÃO, CONVIDOU A MIM NAUDILENE PEREIRA REIS, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, ATO CONTÍNUO E APÓS EXPLICAR DETALHADAMENTE OS MOTIVOS E AS NECESSIDADES DE SE CRIAR A FUNDAÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU, AOS PRESENTES O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO, O QUAL APÓS A LEITURA E DEVIDA DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS FUNDADORES PRESENTES DO QUAL FICA UMA CÓPIA ANEXADA A PRESENTE ATA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA COMO UM TODO INDIVISÍVEL. EM SEGUIDA FOI DECLARADO CRIADO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REVIVER TENDO COMO SIGLA (ACREV), ATO CONTÍNUO PASSOU O PRESIDENTE A COMPOR UMA CHAPA PARA FORMAR OS CONSELHOS, DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO, APRESENTANDO A CHAPA, ESTA POR UNANIMIDADE FOI DECLARADA ELEITA E AUTOMATICAMENTE EMPOSSADO, FICANDO ASSIM COMPOSTOS OS CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO: DIRETOR- PRESIDENTE, PAULO RICARDO PAIXÃO DA SILVA, DIRETOR VICE- PRESIDENTE, JARSON COUTINHO SANTIAGO, DIRETOR SECRETÁRIA, NAUDILENE PEREIRA REIS. DIRETORES: MARIA VERBENA SANTOS ARAÚJO MACÊDO, ANTÔNIO SOUSA BRITO. SUPLENTE DE DIRETORES, ALAERSON BENTO ABREU, WILSON ROBSON GUMARÃES DA SILVA. CONSELHO FISCAL: RAIMUNDA ALVES DA SILVA, ALMIR ABREU PAIXÃO, AUMARY DE FÁTIMA MILHOMENS NERIS. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: APARICIO FERREIRA DE MIRANDA, MARCONE ANDRADE DE SOUSA, ANTÔNIO SILVA SANTOS, NADA MAIS


Sebastião Solano Vilas
MARCONE ANDRADE DE SOUSA



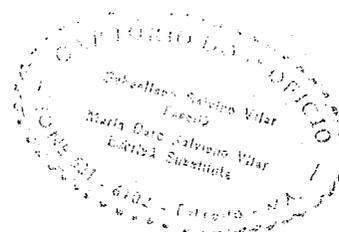
HAVENDO A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU OS ELEITOS AUTOMATICAMENTE EMPOSSADOS, ENCERRANDO ASSIM OS TRABALHOS DO QUE PARA CONSTAR EU NAUDILENE PEREIRA REIS APRESENTEI A ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA VAI POR MIM E PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO ASSINADA, BEM COMO VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES QUE O DESEJAM O FAZER.

SECRETARIA AD- HOC- NAUDILENE PEREIRA REIS

PRESIDENTE DA REUNIÃO: PAULO RICARDO PAIXÃO DA SILVA

VICE- PRESIDENTE DA REUNIÃO: JARSON COUTINHO SANTIAGO

MANOEL GOMES PEREIRA
NEILTON FERREIRA DA PAIXÃO
RAMUNDA ALVES DA SILVA
MARIA FRANCISCA MELLO DE MIRANDA
ANTÔNIO SILVA SANTOS
GENALDO GONÇALVES DA SILVA
ALMIR ABREU PAIXÃO
NAUDILENE PEREIRA DA SILVA
WERISON MEDEIROS SALAZAR
ALAERSON BENTO ABREU
DENIELVIS PAIXÃO DA SILVA
MARLENE PAIXÃO DA SILVA
GIOMAR GOMES DOS SANTOS
AURIAHAN NERIS MIHOMENS

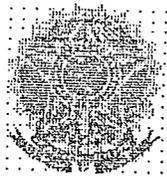


REGISTRO
REGISTRO SOB Nº 895 1127-U
de livro de REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS Nº 08
Folha 14 de 05 de 100
Sebastião Sebastião Vilas
A Oficial

PROTOCOLO
Nº 086 do PROTOCOLO Nº 141
PÁGINA: 03

Assinado e protocolado em 14-05-2001
Sebastião Sebastião Vilas
A Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.446.160/0001-10

VALIDO ATE
17/07/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO COMUNITARIA REVIVER

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)		NÚMERO
RUA BANDEIRANTE 05		SN
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CENTRO	65975-000
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
ESTREITO	MA	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0320201-CAROLINA	18/05/2001
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

